



## ESCLARECIMENTO

Acerca da Carta de Anuência, esclarecemos que,

- a) Conforme disposto no **Edital, item 5.1.8**, “*desde a inscrição o concorrente deverá contar com a presença de **consultor em Edifícios de Interesse Histórico e Patrimônio**, comprovada por **carta de anuência do profissional** como membro da equipe concorrente.*”;
- b) conforme disposto no **item 6.1.3 do Anexo I (Termo de Referência)** deste concurso, “*o projeto a ser desenvolvido deve considerar que se trata, prioritariamente, de uma intervenção em edifício existente, que compõe o quadro de imóveis tombados como patrimônio cultural do município e que adaptações ao novo uso deverão contemplar e valorizar os aspectos históricos e documentais dessa arquitetura*”, e ainda, no **item 11.1** do mesmo anexo, no qual consta que “[...] *quaisquer intervenções de projeto e obras deverão obedecer às resoluções dos órgãos de patrimônio*”;
- c) dada a complexidade de uma edificação histórica tombada, e mesmo cientes que todos os profissionais arquitetos e urbanistas tem atribuição em patrimônio, considera-se essencial que integre a equipe, um profissional com competência e experiência comprovada nessa área específica da Arquitetura e Urbanismo, o que pode ocorrer de diferentes formas, sejam elas práticas, teóricas, com especialização ou não. A escolha do profissional com conhecimentos específicos em Edifícios de Interesse Histórico e Patrimônio fica a critério da equipe concorrente e, com o envio da carta, o consultor assume o compromisso de integrar a equipe inscrita.
- d) caso algum dos integrantes formais da empresa tenham essa competência e experiência comprovada em Edifícios de Interesse Histórico e Patrimônio, deverá igualmente apresentar a carta em seu nome, destacando essa condição específica;
- e) a **Carta de Anuência** do profissional consultor disponibilizada no site deste concurso trata-se de um modelo e deverá ser preenchida e assinada pela empresa ou profissional autônomo que prestará o serviço de consultoria. Caso o consultor possua outro modelo do mesmo documento ou realize ajustes no modelo disponibilizado, estes também serão aceitos, desde que se mantenha o teor da documentação: o profissional, seja ele autônomo ou pessoa jurídica, estará atestando que integra a equipe inscrita como **consultor em Edifícios de Interesse Histórico e Patrimônio e que está apto para tal, considerando os esclarecimentos supracitados (itens a, b e c)**.

A Carta de Anuência, portanto, visa garantir que a equipe contará com o aporte profissional que se julga necessário para o desenvolvimento de um projeto que reconheça a relevância e a importância histórica do edifício em questão, bem como a cumprir com o que estabelece o Anexo II (Minuta de Contrato), caso seja a vencedora, especialmente o item 6.9, “a CONTRATADA declara contar com Equipe Multidisciplinar para elaboração dos Projetos Executivos Complementares conforme Item 5.1 do Edital do Concurso.”

São Paulo, 23 de novembro de 2022

Assinatura do Responsável Legal/ Coordenador do Concurso

Marcelo Suzuki  
CPF: 020 515 508-16